



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 59, DE 2020

Sugere, ao Presidente da República, a reestruturação do Conselho Nacional da Amazônia Legal de modo a incluir a gestão do bioma Pantanal em suas atribuições.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere ao Presidente da República a reestruturação do Conselho Nacional da Amazônia Legal de modo a incluir a gestão do bioma Pantanal em suas atribuições.

Com fulcro no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da República sugestão de reestruturação do Conselho Nacional da Amazônia Legal, de modo a incluir a gestão do bioma Pantanal em suas atribuições, com o objetivo do estabelecimento de políticas específicas de combate às queimadas.

JUSTIFICAÇÃO

A reestruturação e a convocação do Conselho Nacional da Amazônia Legal, por meio do Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, trouxeram novo alento ao bioma amazônico. Essas medidas foram ainda mais necessárias e oportunas por estarmos na estação da estiagem na maior parte do Brasil, quando as queimadas se tornam mais frequentes. Apraz-nos constatar o empenho do Vice-Presidente da República, presidente desse conselho, em acionar e coordenar as ações, que exibirão resultados positivos a respeito do cuidado desse importante bioma.

É imperativo que esse desvelo seja estendido ao bioma Pantanal. As queimadas que assolam a região, em particular o Estado de Mato Grosso do Sul, atingiram um patamar alarmante e digno de atenção especial. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) mostram que os focos de queimada no Pantanal cresceram 206% no primeiro semestre de 2020, em comparação com o mesmo período do ano anterior. De acordo com especialistas, trata-se das mais graves queimadas dos últimos anos. Com o esperado aumento da temperatura para as próximas semanas e a redução da umidade do ar, os incêndios serão ainda mais frequentes e danosos, com deterioração progressiva não apenas do meio ambiente, mas da saúde da população, com reflexos desastrosos na



SF/20797.77156-91

economia regional. Por isso, o governo sul mato-grossense decretou, em 24 de julho passado, emergência ambiental.

Diante desse cenário, e aproveitando a expertise adquirida pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, sugerimos uma nova estruturação para o colegiado, de modo a se incluir, em suas ações, a gestão do bioma Pantanal.

Há muito, as ciências ambientais têm evidenciado que tudo está interligado. As chuvas provenientes da Amazônia irrigam o Pantanal, maior planície inundável do mundo, que depende, fundamentalmente, em termos sociais, biológicos e econômicos, de um delicado e preciso equilíbrio hidrodinâmico. Apesar de serem biomas distintos, os laços que os unem são por demais estreitos, de modo a demandarem um tratamento em uníssono, sob pena de fragmentação excessiva que não favorece a melhor gestão do território.

Por isso, nossa indicação ao Exmo. Sr. Presidente da República é a edição de um novo decreto, a tornar o atual colegiado em “Conselho Nacional da Amazônia Legal e do Pantanal”. Com essa alteração, não pretendemos que as exigências legais previstas para a Amazônia Legal sejam estendidas e aplicadas irrestritamente ao Pantanal. Cada bioma traz a sua especificidade e demanda estratégias próprias de atuação. Importa-nos que o Conselho, reestruturado e com essa nova missão, estenda seu olhar para o Pantanal, que é reconhecido como patrimônio nacional, pela Constituição Federal (art. 225, § 4º), mas que vem sofrendo gravemente por queimadas incomuns, que merecem intervenção imediata, antes que os danos alcancem um patamar de difícil reversão.

Por oportuno, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo o envio de cópia desta proposta ao Ministro da Justiça, para que S. Ex.^a determine imediata atuação da Força Nacional em apoio ao combate às queimadas que vêm dizimando esse rico santuário natural.

Por todo o exposto, apresentamos a presente sugestão ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET

SF/20797.77156-91